

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****FACULDADE DE TECNOLOGIA****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA****EDITAL Nº 090/2026**

PROCESSO Nº 23106.045653/2026-82

SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE) PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB), no uso das suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional, Área de Concentração em Segurança Cibernética, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020, nº 0096/2025 e nº 0141/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB e Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 058ª Reunião Ordinária realizada em 24/04/2026 e pela CPP da UnB, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UnB nº 23106.045653/2026-82.

1.3. Informações sobre o PPEE podem ser obtidas na página: [ppee.unb.br](http://ppee.unb.br) ou pelo *e-mail*: [sec@ppee.unb.br](mailto:sec@ppee.unb.br).

1.4. O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do PPEE será realizado com a seguinte subdivisão de vagas: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para negros(as); c) Sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência; d) Sistema de Política de Ações Afirmativas para indígenas e quilombolas; e) Sistema de Política de Ações Afirmativas para pessoas trans.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Processo Seletivo para pessoas que possuam diploma de Graduação e estejam interessadas em cursar o Mestrado Profissional no PPEE, constituindo para tal, vínculo específico com a UnB.

2.2. As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado Profissional do PPEE deverão ser efetuadas **pelo** Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://sigaa.unb.br>).

2.3. Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo:

2.3.1. Servidores(as) da UnB que atuem nas mais diversas áreas do conhecimento, os(as) quais tenham interesse em se aprofundar, em nível de Pós-Graduação, nas temáticas relacionadas, e que comprovem efetivo exercício na UnB.

2.3.2. Portadores de diploma de curso superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas afins, obtidos ou convalidados em cursos de Graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC).

2.3.3. Poderão também inscrever-se candidatos(as) que estejam cursando segunda graduação em uma das áreas mencionadas no item 2.3.2, desde que comprovem poder concluir o curso até antes do primeiro dia letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição, **os(as) candidatos(as) brasileiros(as)**, deverão enviar, por meio do SIGAA (<https://sigaa.unb.br>), os documentos pessoais a seguir relacionados, os quais deverão ser anexados no formato PDF:

3.1.1. Foto 3X4 recente colorida.

3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.3. Documento que contenha o número do Registro Geral (RG).

3.1.4. Certificado de Reservista ou documento comprobatório equivalente (obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino).

3.1.5. Título de eleitor.

3.1.6. Certidão de quitação das obrigações junto à Justiça Eleitoral ou comprovante de votação.

3.2. No ato da inscrição, **os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)**, deverão enviar, por meio do SIGAA (<https://sigaa.unb.br>), os documentos pessoais a seguir relacionados, os quais deverão ser anexados no formato PDF:

3.2.1. Cópia dos documentos, de seu país de origem, equivalentes aos listados anteriormente para candidatos(as) brasileiros.

3.2.2. Registro Nacional Estrangeiro (RNE).

3.2.3. Página de identificação do passaporte, acompanhado do visto.

3.2.4. Documento com os nomes dos pais do(a) candidato(a).

3.3. No ato da inscrição, **todos(as) os(as) candidatos(as)**, deverão enviar, por meio do SIGAA (<https://sigaa.unb.br>), os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser anexados no formato PDF:

3.3.1. Histórico escolar de Graduação e, quando se aplicar, de Pós-Graduação, no(s) qual(is) conste(m) as disciplinas com as respectivas cargas horárias e menções, notas ou graus obtidos (frente e verso), emitidos por Instituições credenciadas pelo MEC.

3.3.2. Diploma de curso de Graduação ou declaração oficial de conclusão do curso ou declaração de provável formando, em Engenharia Elétrica ou áreas afins, obtido em Instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC (frente e verso).

3.3.2.1. Portadores de diploma de cursos de Graduação feitos no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado, conforme as normas do CNE.

3.3.3. Link de acesso ao Currículo Lattes, devidamente atualizado nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de submissão da inscrição.

3.3.3.1. O envio do link correto e funcional é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Comissão de Seleção qualquer responsabilidade por eventuais falhas de acesso decorrentes de erro no endereço eletrônico informado, indisponibilidade do sistema ou ausência de atualização do currículo.

3.3.3.2. Caso o link informado apresente qualquer tipo de erro, inconsistência, indisponibilidade ou impossibilidade de acesso, a documentação correspondente não será considerada enviada, podendo resultar na não pontuação do item ou no indeferimento da inscrição, conforme previsto neste edital.

3.3.4. Tabela de pontuação, referente à nota do Currículo Lattes, preenchida pelo(a) candidato(a) e utilizando os itens, valores e limites apresentados no Anexo II deste Edital.

3.3.5. Comprovantes com a produção listada na tabela de pontuação em um único PDF.

3.3.5.1. No caso de não haver pontuação a reivindicar, a tabela deve ser enviada sem nenhum item preenchido e com a assinatura do(a) candidato(a).

3.3.6. Pré-Projeto de trabalho de Mestrado Profissional, formatado conforme Anexo XII.

3.3.7. Proficiência em língua inglesa, sendo os tipos de documentos comprobatórios aceitos:

3.3.7.1. Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (inglês) em Processo Seletivo anterior em nível de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) na UnB; ou

3.3.7.2. TOEFL iBT ( $\geq 72$  pontos); ou TOEFL ITP ( $\geq 300$  pontos); ou TOEIC - Test of English for International Communication Listening Comprehension e Reading Comprehension ( $\geq 594$  pontos); ou IELTS ( $\geq 5,0$  pontos); ou

ETAPP – Test of English for Academic and Professional Purposes ( $\geq$  B2); ou Cambridge – Certificate Of Proficiency in English (B2); ou

3.3.7.3. Certificados de conclusão em curso de idiomas (inglês) em instituições públicas ou privadas que totalizem, no mínimo, 60 (sessenta) horas em nível intermediário ou avançado. Caso não haja informações referentes à carga horária e/ou nível, será necessária a apresentação de equivalência com certificados descritos no item 3.3.7; ou

3.3.7.4. Resultado Intermediário 1, 2 ou 3; Avançado 1, 2 ou 3 do Teste de nivelamento oferecido pela UnB Idiomas (<http://www.unbidiomas.unb.br/testes-de-nivelamento/>).

3.3.7.5. Se o(a) candidato(a) não fornecer nenhum dos documentos comprobatórios listados anteriormente, será convocado(a) para participar da Prova de Leitura e Compreensão de Texto em Língua Inglesa, de acordo com a data e horário indicados no item 4 deste Edital.

3.3.8. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos, conforme apresentado no Anexo IV deste Edital, também disponível na página do Programa ([https://ppee.unb.br/?page\\_id=4913](https://ppee.unb.br/?page_id=4913)).

3.3.9. Carta do chefe ou dirigente do departamento/unidade de exercício do(a) candidato(a), explicitando a intenção de liberação para que o(a) candidato(a) possa se ausentar de sua unidade de trabalho, a fim de participar das aulas, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade.

3.3.9.1. O documento não possui um modelo específico, levando em consideração as particularidades de cada unidade; no entanto, deve explicitamente conter o nome, cargo e unidade do(a) candidato(a), bem como o nome, cargo e assinatura do(a) chefe.

3.3.10. Ficha funcional do(a) candidato(a), atestando o tempo total, em anos completos, de atividade no cargo na UnB.

3.3.11. Último comprovante de rendimento ou declaração oficial do setor em que trabalha atestando sua condição de servidor público da UnB.

3.4. Além dos documentos obrigatórios para candidatos(as) brasileiros(as), conforme detalhado no item 3.1, e para estrangeiros(as), conforme descrito no item 3.2, bem como os documentos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as), conforme especificado no item 3.3, os(as) **postulantes às vagas destinadas às Ações Afirmativas** devem enviar, por meio do SIGAA (<https://sigaa.unb.br>), os documentos a seguir relacionados, os quais devem ser anexados no formato PDF:

3.4.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, trans e com deficiência, que optarem para seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher e enviar junto à inscrição uma autodeclaração para fins de concorrência à modalidade correspondente, conforme anexos deste Edital, de acordo com o que dispõem as Resoluções CEPE nº 0044/2020, nº 0096/2025 e nº 0141/2025.

3.4.2. Candidatos(as) indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo IX), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.4.3. No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo X), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.4.4. No caso de candidatos(as) trans, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da autodeclaração específica para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas (Anexo XI) e a análise do memorial descritivo/narrativo entregue, conforme o disposto na Resolução do CEPE/UnB nº 0096/2025, disponível no Edital.

3.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPEE, comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial, conforme determina parágrafo único, Art. 5º da Resolução CPP nº 0005/2020.

3.5.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.5.2. O laudo médico deverá conter:

3.5.2.1. A assinatura do(a) médico(a), carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

3.5.2.2. A especificação do grau de deficiência.

3.5.3. Para candidatos(as) surdos(as) ou surdocegos(as) é facultado o laudo médico.

3.5.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer, por meio do formulário específico (Anexo VIII), informações sobre o seu tipo de deficiência, se aplicável, indicar a necessidade de assistência.

3.5.5. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.5.5.1. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.6. Os candidatos poderão, **facultativamente**, enviar os seguintes documentos, os quais devem ser anexados no formato PDF:

3.6.1. A apresentação da carta de recomendação, conforme modelo no Anexo III deste Edital, pode ser solicitada a qualquer pessoa, como um(a) professor(a) ou colega, e todo o processo é tratado com a devida confidencialidade.

3.6.1.1. Inicialmente, o(a) candidato(a) preenche a primeira parte com suas informações pessoais e encaminha o documento para a pessoa que realizará a recomendação. Posteriormente, a pessoa recomendadora envia a carta diretamente para sec@ppee.unb.br.

3.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após a data de encerramento das inscrições.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. Todos os resultados serão informados no endereço eletrônico do PPEE ([https://ppee.unb.br/?page\\_id=4913](https://ppee.unb.br/?page_id=4913)).

4.2. As datas e etapas de realização do Processo Seletivo de Mestrado Profissional, bem como as divulgações dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir, sendo essas datas prováveis:

Data	Etapas
11/05/2026 a 29/05/2026	Período de inscrições no SIGAA ( <a href="https://sigaa.unb.br">https://sigaa.unb.br</a> )
08/06/2026	Divulgação da homologação preliminar das inscrições na Página do Programa ( <a href="https://ppee.unb.br/?page_id=5256">https://ppee.unb.br/?page_id=5256</a> )
09/06/2026 a 10/06/2026	Período para interposição de recursos contra a divulgação da homologação preliminar das inscrições
11/06/2026	Divulgação da homologação final das inscrições na Página do Programa e convocação para a Prova de Leitura e Compreensão de Texto em Língua Inglesa ( <a href="https://ppee.unb.br/?page_id=5256">https://ppee.unb.br/?page_id=5256</a> )
16/06/2026	Prova de Leitura e Compreensão de Texto em Língua Inglesa na sede do Programa
16/06/2026	Reunião da Comissão de Heteroidentificação ( <a href="https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao">https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao</a> )
17/06/2026 a 19/06/2026	Período de avaliação da tabela de pontuação e dos pré-projetos de dissertação
22/06/2026	Divulgação da classificação preliminar na Página do Programa ( <a href="https://ppee.unb.br/?page_id=5256">https://ppee.unb.br/?page_id=5256</a> )
23/06/2026 a 24/06/2026	Período para interposição de recursos contra a classificação preliminar
25/06/2026	Divulgação da classificação final na Página do Programa ( <a href="https://ppee.unb.br/?page_id=4913">https://ppee.unb.br/?page_id=4913</a> )
26/06/2026	Envio da Solicitação de Matrícula (Anexo I) para o e-mail: sec@ppee.unb.br por parte do(a) candidato(a) selecionado(a)

4.3. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela Política de Ações Afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação

da documentação e da autodeclaração.

4.4. Só caberá recurso ao resultado final em caso de erro material ou na hipótese de vício de forma.

## 5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Todas as vagas ofertadas neste Edital de seleção referem-se à Área de Concentração em Segurança Cibernética.

5.2. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas, destinadas a servidores da UnB, de acordo com o Decreto nº 9.991 de 28/09/2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública (PNDP). As vagas destinadas à comunidade externa serão divulgadas em edital específico. A distribuição das vagas deste edital será a seguinte:

5.2.1. 2 (duas) vagas para servidores da área de Tecnologia da Informação da UnB.

5.2.2. 2 (duas) vagas para os demais servidores da UnB.

5.2.3. 1 (uma) vaga reservada para o Sistema de Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) negros(as), conforme estabelece a Resolução nº 044/2020 do CEPE/UnB, em seu 2º artigo, que determina que, no cálculo do percentual de 20% das vagas reservadas, quando houver número fracionado, o arredondamento será sempre feito para o número inteiro imediatamente superior.

5.2.4. 1 (uma) vaga adicional para Sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.2.5. 1 (uma) vaga adicional para Sistema de Política de Ações Afirmativas para indígenas.

5.2.6. 1 (uma) vaga adicional para Sistema de Política de Ações Afirmativas para quilombolas.

5.2.7. 1 (uma) vaga adicional para Sistema de Política de Ações Afirmativas para pessoas trans.

### MESTRADO PROFISSIONAL - 5 (CINCO) VAGAS

UNIVERSAL

#### SISTEMA DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Reserva de  
vagas

Vagas adicionais

a) Ampla  
concorrência

b) Negros(as)

c) Pessoa com  
deficiência

d)  
Indígena

e)  
Quilombolas

f) Pessoas  
Trans

4

1

1

1

1

1

5.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas adicionais, as vagas não ocupadas deverão ser canceladas, conforme dispõe o Art. 9º da Resolução CEPE nº 0044/2020

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA OS SISTEMAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

### 6.1. Aspectos gerais

6.1.1. A partir das Resoluções CEPE nº 0044/2020, nº 0096/2025 e nº 0141/2025, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, trans e pessoas com deficiência.

6.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

6.1.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº [0096/2025](#).

6.1.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o *e-mail*: heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

6.1.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova verificação presencial.

6.1.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

6.1.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas Políticas de Ações Afirmativas para negros(as) aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo e distribuição entre as linhas de pesquisas.

6.1.5. As vagas destinadas aos(às) candidato(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, nos termos do Art. 9º da Resolução CEPE 0044/2020.

6.1.6. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão revertidas para a Política de Ações Afirmativas para negros(as). Caso não tenham candidatos(as) que optem pelas Políticas de Ações Afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que seja ocupada a vaga, esta não será revertida para ampla concorrência.

## 6.2. **Vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) negros(as)**

6.2.1. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº [0096/2025](#).

6.2.2. O(a) candidato(a) optante pelas Políticas de Ações Afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº [0096/2025](#).

6.2.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo V deste Edital.

6.2.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.5. Os(as) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na Política de Ações Afirmativas, e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no Sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela Política de Ações Afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

## 6.3. **Vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas**

6.3.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos como tais.

6.3.2. A adesão por participar desta modalidade ocorrerá de maneira voluntária, mediante o preenchimento do formulário específico de autodeclaração destinado a candidatos(as) indígenas e quilombolas, disponível nos Anexos VI e VII, respectivamente, deste Edital.

6.3.3. Os(as) candidato(as) optantes pelas Políticas de Ações Afirmativas para indígenas terão a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº [0096/2025](#).

6.3.4. Os(as) candidato(as) optante pelas Políticas de Ações Afirmativas para quilombolas terão a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará a carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº [0096/2025](#).

## 6.4. **Vagas destinadas a pessoas com deficiências**

6.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, a interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo VIII deste Edital.

6.4.3. Havendo desistência do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

6.4.4. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas.

## 6.5. Vagas destinadas a pessoas trans

6.5.1. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 0141/2025, o presente processo seletivo adota política de ações afirmativas voltada à inclusão e à permanência de pessoas trans nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UnB.

6.5.2. Nos termos da referida Resolução, será assegurada a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga adicional destinada a candidatos autodeclarados pessoas trans, compreendendo travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não binárias que se identifiquem como trans.

6.5.3. A adesão a esta modalidade de concorrência ocorrerá de forma voluntária, mediante o preenchimento da autodeclaração específica disponibilizada neste Edital.

6.5.4. A validação da autodeclaração observará os procedimentos institucionais estabelecidos pela Universidade de Brasília e pelas normativas vigentes relativas às políticas de ações afirmativas. Serão considerados trans os candidatos reconhecidos como tais, em conformidade com as disposições previstas no Art. 1º da Resolução CEPE nº 0141/2025.

6.5.5. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para pessoas trans deverá anexar memorial descritivo/narrativo contendo elementos relativos à sua trajetória social, à vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, ao processo de afirmação de sua identidade — compreendida como o conjunto de características que compõem a transgeneridade —, bem como eventuais prejuízos decorrentes da transição de gênero, suas expectativas de ingresso na Universidade e a relevância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI+. O memorial deverá observar o disposto na Resolução CEPE nº 0096/2025.

6.5.6. A confirmação da autodeclaração dos candidatos optantes pelas políticas de ações afirmativas para pessoas trans será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa da Universidade de Brasília (COPEAA-UnB), nos termos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

6.5.7. As vagas destinadas aos candidatos trans que não forem ocupadas serão canceladas, nos termos do Art. 2º da Resolução CEPE nº 0141/2025.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção de Mestrado Profissional será composto das seguintes avaliações:

7.1.1. **Homologação da inscrição:** De caráter eliminatório.

7.1.1.1. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, não apresentarem quaisquer dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 não terão suas inscrições homologadas, sendo permitido a apresentação da documentação faltante no período de requerimentos de reconsideração e de recursos da divulgação da homologação preliminar.

7.1.1.2. As inscrições dos candidatos no SIGAA serão homologadas pela Comissão de Seleção, desde que sigam as instruções, apresentem a documentação exigida dentro das especificações e cumpram o prazo de inscrição estabelecido no item 4 deste Edital.

7.1.1.3. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

7.1.1.4. Após a submissão do formulário de inscrição na Plataforma SIGAA, os(as) candidatos(as) receberão identificação que será utilizada para a divulgação dos resultados, garantindo o anonimato do(a) candidato(a).

7.1.2. **Avaliação do currículo (AC):** De caráter classificatório, serão atribuídos pontos ao Currículo Lattes, de acordo com a tabela de pontuação apresentada no Anexo II.

7.1.2.1. A tabela de pontuação deverá ser enviada pelo(a) próprio(a) candidato(a) devidamente preenchida com os respectivos comprovantes de cada item pontuado.

7.1.2.2. Para a pontuação pleiteada, é obrigatório a anexação dos comprovantes da(s) produção(ões) listada(s) no Currículo Lattes.

7.1.2.3. Qualquer pontuação superior a 10 (dez) pontos será descartada.

7.1.2.4. Serão consideradas as duas casas decimais mais significativas.

7.1.2.5. A Nota da Avaliação do Currículo (NAC) será a soma da Nota da Tabela de Pontuação (NTP) atribuída em cada item, dividida por 4 (quatro).

$$NAC = NTP/4$$

7.1.3. **Avaliação de Pré-Projeto (APP):** Possui caráter eliminatório e classificatório, sendo a nota mínima para aprovação igual a 6 (seis) pontos.

7.1.3.1. O pré-projeto tem finalidade exclusivamente avaliativa no processo seletivo e deverá apresentar aderência temática às linhas de pesquisa do Programa, constituindo este critério requisito eliminatório.

7.1.3.2. A indicação de linha de pesquisa pelo candidato no momento da inscrição tem finalidade administrativa e acadêmica, especialmente para fins de organização da avaliação e alocação de vagas.

7.1.3.3. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, proceder ao desenquadramento do pré-projeto da linha de pesquisa inicialmente indicada, caso seja constatada ausência de aderência temática. Nessa hipótese, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo por não atendimento ao critério eliminatório de aderência à linha de pesquisa.

7.1.3.4. O pré-projeto deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Programa, sendo obrigatória a observância integral da estrutura e dos requisitos estabelecidos no respectivo anexo do edital.

7.1.3.5. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, que atribuirá pontuação ao Pré-Projeto com base nos seguintes critérios:

ITEM	PONTO
Contextualização do Problema a ser pesquisado (CPP)	Até 2,0 pontos
Conteúdo da Proposta (CP)	Até 4,0 pontos
Viabilidade do Projeto (VP)	Até 2,0 pontos
Relevância da Bibliografia (RB)	Até 2,0 pontos

7.1.3.6. A Nota da Avaliação do Pré-Projeto (NAPP) será calculada mediante a soma das pontuações obtidas nos critérios estabelecidos neste item, conforme a seguinte expressão:

$$NAPP = CPP + CP + VP + RB$$

7.1.3.7. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, observados, cumulativamente, os critérios eliminatórios estabelecidos neste edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final do(a) candidato(a) será:

$$NF = \frac{NAC + (3 \times NAPP)}{4}$$

4

8.2. Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota final maior ou igual a 6 (seis).

8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) se fará pela ordem decrescente das notas finais, dentro do tema concorrido.

8.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada um dos temas.

8.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis nas linhas de pesquisas, sendo respeitada, também, a Política de Ações Afirmativas.

8.6. A critério da Comissão de Seleção, poderá haver um remanejamento de vagas não utilizadas de um tema para outro, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente Edital.

8.7. A destinação das vagas remanescentes das Políticas de Ações Afirmativas observará o disposto nas Resoluções CEPE nº 0044/2020, nº 0096/2025 e nº 0141/2025, bem como as regras específicas previstas neste Edital.

8.8. Em caso de empate na pontuação, os critérios para desempate serão: a) maior nota referente ao APP; b) seguindo o empate, maior nota na AC; c) persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior idade.

## 9. DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e recursos, este último restrito a vícios de forma, serão aceitos se protocolados no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme o cronograma estabelecido no item 4 deste Edital.

9.1.1. Os pedidos devem ser formalizados por meio do formulário padrão intitulado “Requerimento de Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do PPEE ([https://ppee.unb.br/?page\\_id=5256](https://ppee.unb.br/?page_id=5256)), e devem ser enviados à Secretaria do PPEE por *e-mail* (sec@ppee.unb.br).

9.1.2. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do PPEE, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à CPP, nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da UnB.

9.1.2.1. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, na Secretaria do PPEE por *e-mail* (sec@ppee.unb.br) Para ser remetido, via processo SEI, para o DPG, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.2. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do PPEE, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à CPP, na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o Art. 61 do Regimento Geral da UnB.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

10.2. Candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela SAA da UnB.

10.3. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UnB.

10.4. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

10.4.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.4.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

10.4.3. Não confirmar a sua participação no Programa, conforme item 4, no caso de ser selecionado(a).

10.4.4. Não apresentar a documentação solicitada ou não cumprir os requisitos necessários em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

10.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPEE e pelo DPG, de acordo com o Regulamento do Programa e a Resolução do CEPE nº 0080/2021 desta Universidade, conforme competências.

10.6. Os resultados parciais e outros comunicados essenciais serão divulgados pela Secretaria do PPEE, por meio da página eletrônica do PPEE ([https://ppee.unb.br/?page\\_id=4913](https://ppee.unb.br/?page_id=4913)).

10.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.8. O Programa resguarda-se o direito de não preencher o total de vagas, caso não tenha candidatos aprovados dentro das regras desse certame.

10.9. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.10. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Lúcio Lopes de Mendonça

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica

08/05/2026

**ANEXO I**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

Eu (nome):

Portador(a) do Cadastro de Pessoa Física nº:

Solicito a efetivação da minha matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica, Área de Concentração em Segurança Cibernética, tendo por base a lista de aprovados divulgada pela Comissão de Seleção do referido Edital.

Atesto ainda ter condições objetivas de dedicação ao curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Importante: enviar este documento, por e-mail (sec@ppee.unb.br), para efetivação da matrícula em caso de aprovação no processo de seleção. O não envio deste documento implica eliminação do(a) candidato(a).**

**ANEXO II**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (AC)**

Todas as atividades devem ser na área de Engenharia Elétrica ou em áreas afins.

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO CALCULADA</b>
Monitoria em nível de Graduação	0,5 ponto por semestre	1,0	
Atividade de Iniciação Científica concluída	0,5 ponto por atividade	2	
Atividades de Extensão Institucionalizadas	0,05 ponto por cada 2 horas	0,5	
Livro publicado	1,5 pontos por livro	3	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico nacional indexado	0,5 ponto por artigo	2	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico internacional indexado	1,5 pontos por artigo	3	
Capítulo de livro publicado	0,75 ponto por capítulo	1,5	
Artigo completo publicado em congresso internacional	0,5 ponto por artigo	2	
Artigo completo publicado em congresso nacional	0,25 ponto por artigo	1,5	
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	0,1 ponto por artigo	0,75	
Patentes	1,5 pontos por patente	3	
Registro de Software	1,0 ponto por registro	2	
Anotações de responsabilidade técnica concedidas (CREA)	0,5 ponto por anotação	2	
Experiência profissional em nível de 3º grau em instituições e/ou empresas	0,1 ponto por ano	2	
Experiência didática como professor em nível universitário	0,25 ponto por semestre	3	
Participação em banca de defesa de trabalho final de Graduação	0,1 ponto por participação	1	
Participação em banca de defesa de trabalho final de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	0,2 ponto por participação	1	

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO	PONTUAÇÃO CALCULADA
Orientação e/ou Co-orientação de projeto de Iniciação Científica	0,25 ponto por orientação	1	
Disciplina cursada e aprovada em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em áreas afins em cursos incompletos	0,25 ponto por créditos	2	
Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) concluído	0,5 ponto por curso	2	
Curso de Mestrado e/ou Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ) concluído	1,5 pontos por curso	3	
Iniciação Científica institucionalizada (PIBIC, PIBEX...)	1,0 ponto por registro	4	
<b>NOTA TABELA DE PONTUAÇÃO (NTP)</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

#### CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Desejamos ter sua opinião sobre o(a) candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica, da Universidade de Brasília. Estas informações, de caráter CONFIDENCIAL, são necessárias para que possamos julgar da conveniência ou não da aceitação do(a) candidato(a).

I - **CANDIDATO**

- a) Nome do(a) candidato(a):
- c) Maior titulação:
- e) Instituição da última titulação:

III - **PROFISSIONAL**

- a) Nome do(a) profissional:
- c) Maior titulação:
- e) Instituição da última titulação:
- g) Conheço o(a) candidato(a) desde:
  - i) Como:
    - ( ) meu(minha) candidato(a) no curso de Graduação;
    - ( ) meu(minha) aluno(a) em curso de Pós-Graduação;
    - ( ) outros:
- k) Com relação ao(a) candidato(a), fui seu(sua):
  - ( ) professor(a) orientador(a);
  - ( ) professor(a) em disciplina;
  - ( ) outras funções:

Avaliação da aptidão do(a) candidato(a) em relação aos seguintes itens

	FRACO	REGULAR	BOM	MUITO BOM	NÃO OBSERVADO
Capacidade Intelectual					
Motivação para estudos avançados					
Iniciativa para trabalho individual					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita					
Facilidade de expressão oral					

Qualquer outra informação que julgue conveniente a respeito do(a) candidato(a), em muito nos auxiliará. Para outras observações não incluídas nos questionários anteriores, envie no corpo do e-mail ou em anexo.

Favor imprimir, assinar, digitalizar e enviar o documento via e-mail para o endereço eletrônico: sec@ppee.unb.br.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu:

Residente e domiciliado em:

Inscrito no CPF sob o nº:

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição no processo seletivo de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB), são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local, data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS)  
NEGROS(AS)**

Eu, \_\_\_\_\_ Data de nascimento  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_(cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone fixo:  
\_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ estou ciente e concordo com as regras do presente Edital do  
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica da

Universidade de Brasília, declarando-me negro(a). Por essa razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de  
vagas para negros(as).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_

Assinatura



NOME	ETNIA	GRAU DE PARENTESCO

5 – Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

6 – Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

7 – Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



NOME	ETNIA	GRAU DE PARENTESCO

5 – Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

---

---

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

---

Assinatura

**ANEXO VIII**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS)  
COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefones \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Informo que possuo a(s) seguinte (s) deficiência(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e por essa razão, opto por concorrer na modalidade  
de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IX**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

**(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena \_\_\_\_\_ da  
Aldeia (se for o caso) \_\_\_\_\_, localizada na Terra  
Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_, declaramos que  
\_\_\_\_\_, cadastrado no CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ é membro reconhecido desta comunidade

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local, data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena

**ANEXO X**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

**(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)**

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola \_\_\_\_\_, localizado no território quilombola \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, declaro(declaramos) que \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança: \_\_\_\_\_

Cargo/função/papel: \_\_\_\_\_

Povo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da Liderança: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola.

**ANEXO XI**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 090/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS)  
TRANS SEGUIDO DE MEMORIAL DESCRITIVO/NARRATIVO**

Eu, \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa trans. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as trans. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, o memorial descritivo/narrativo, conforme disposto na Resolução CEPE 0096/2025

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MEMORIAL DESCRITIVO/NARRATIVO**

Deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 08/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14202253** e o código CRC **AE6339A2**.